



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-901, CNPJ 29.507.878/0001-08, neste ato representada, conforme estabelecido no art. 6º, § 5º, da Lei nº 6.385/76 e na Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, pelo Presidente em exercício, **Sr. Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Dr. Heitor Nascimento, 196, bloco A, sala 12, 1º andar – Centro Comercial Aliança, Jardim América, Paulínia/SP, CEP 13140-695, CNPJ 73.887.424/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** para acertar as contas do **CONTRATO CVM Nº 04/2018**, processo de contratação 19957.001254/2018-10, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento à **CONTRATADA** da importância de **R\$ 23.244,05 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, devidamente apurada no âmbito do **CONTRATO CVM Nº 04/2018**, processo de contratação 19957.001254/2018-10, por serviços prestados durante a vigência contratual, em função da **repactuação de preços**, cujos efeitos financeiros referem-se ao período de 01/10/2023 a 10/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** concorda em receber a importância expressa na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste TERMO, dando consequentemente à **CONTRATANTE** a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório originário desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente do presente TERMO foi empenhada conforme Notas de Empenho nº 2023NE400075 e nº 2024NE400014, à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0000, Código de Despesa nº 339039-50 do orçamento do exercício de 2023 e 2024, reconhecido o direito creditório.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA QUINTA - O presente TERMO tem seu fundamento nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA apresenta, neste ato, situação regular junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO.

Documento assinado digitalmente
gov.br OTTO EDUARDO FONSECA DE ALBUQUERQUE
Data: 11/09/2025 17:39:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OTTO EDUARDO FONSECA DE ALBUQUERQUE LOBO

Pela CVM

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA DE MIRANDA MOURA
Data: 26/08/2025 11:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTIA DE MIRANDA MOURA

Testemunha

ICP
Brasil
Documento assinado digitalmente
DANIEL VALADÃO DE SOUZA CORGOZINHO
Data: 25/08/2025 19:12:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL VALADÃO DE SOUZA CORGOZINHO

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIS SIMONETTI
Data: 06/08/2025 14:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ LUIS SIMONETTI

Pela CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

LUCA SIMONETTI

Data: 04/08/2025 16:47:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCA SIMONETTI

Testemunha